



PROJETO DE LEI Nº 130/2017

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2018 L.O.A.

EMENTA:

**“ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.**



PROJETO DE LEI Nº 130/2017.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2018 em R\$ 66.700.000,00 (Sessenta e Seis Milhões e Setecentos Mil de Reais), compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatinga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 6.700.000,00 (Seis Milhões e Setecentos Mil de Reais).

CAPÍTULO II **DA PREVISÃO DA RECEITA**



Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em R\$ 73.883.495,45 (**Setenta e Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos**), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R\$ 7.183.495,45, (**Sete Milhões, Cento e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos**), totalizando uma Receita Líquida de R\$ 66.700.000,00 (**Sessenta e Seis Milhões e Setecentos Mil Reais**), para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	62.203.628,97	4.519.866,48	66.723.495,45
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	0,00	460.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.183.495,45	0,00	-7.183.495,45
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	55.480.133,52	4.519.866,48	60.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	4.827.799,33	4.827.799,33
RECEITAS CORRENTES INTRAFINANCIAMENTÁRIAS	0,00	1.872.200,67	1.872.200,67
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	6.700.000,00	6.700.000,00
TOTAL GERAL	55.480.133,52	11.219.866,48	66.700.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.092.140,27	0,00	7.092.140,27
Contribuições	930.977,73	0,00	930.977,73
Receita de Patrimonial	558.866,76	135.549,66	694.416,42
Receita de Serviços	31.000,00	0,00	31.000,00
Transferências Correntes	53.569.644,21	4.384.316,82	57.953.961,03
Outras Receitas Correntes	21.000,00	0,00	21.000,00
Total das Receitas Correntes	62.203.628,97	4.519.866,48	66.723.495,45
RECEITA DE CAPITAL			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Transferências de Capital	460.000,00	0,00	460.000,00
Total das Receitas de Capital	460.000,00	0,00	460.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-241.533,50	0,00	-241.533,50
Deduções de Transferências Correntes	-6.941.961,95	0,00	-6.941.961,95
Total Deduções da Receita Corrente	-7.183.495,45	0,00	-7.183.495,45
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	55.480.133,52	4.519.866,48	60.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	1.773.237,30	1.773.237,30
Receita de Patrimonial	0,00	3.054.362,03	3.054.362,03
Outras Receitas Correntes	0,00	200,00	200,00
Total das Receitas Correntes	0,00	4.827.799,33	4.827.799,33
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.872.200,67	1.872.200,67
Total das Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	1.872.200,67	1.872.200,67
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	6.700.000,00	6.700.000,00
TOTAL GERAL	55.480.133,52	11.219.866,48	66.700.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 66.700.000,00 (Sessenta e Seis Milhões e Setecentos Mil Reais) para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	36.466.512,74	17.566.307,46	54.032.820,20
Pessoal e Encargos Sociais	20.042.328,24	11.907.500,00	31.949.828,24
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Outras Despesas Correntes	16.419.184,50	5.658.807,46	22.077.991,96
DESPESAS DE CAPITAL	5.023.179,80	907.000,00	5.930.179,80
Investimentos	4.778.179,80	907.000,00	5.685.179,80
Amortização da Dívida	245.000,00	0,00	245.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	0,00	37.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	0,00	37.000,00
Total da Administração Direta	41.526.692,54	18.473.307,46	60.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.816.000,00	2.816.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.341.000,00	2.341.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	2.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	473.000,00	473.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.000,00	12.000,00
Investimentos	0,00	11.000,00	11.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	3.872.000,00	3.872.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	3.872.000,00	3.872.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	6.700.000,00	6.700.000,00
TOTAL GERAL	41.526.692,54	25.173.307,46	66.700.000,00

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	3.200.328,24	0,00	3.200.328,24
Gabinete do Prefeito	1.940.000,00	0,00	1.940.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	2.885.514,30	0,00	2.885.514,30
Secretaria Mun. de Administração	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	15.315.307,46	15.315.307,46
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	18.520.733,00	0,00	18.520.733,00
Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social	0,00	3.158.000,00	3.158.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	3.846.000,00	0,00	3.846.000,00
Secretaria Mun. De Agricultura, Indústria e Comércio	936.000,00	0,00	936.000,00
Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo	442.000,00	0,00	442.000,00
Secretaria Mun. de Transportes	6.851.117,00	0,00	6.851.117,00
Total da Administração Direta	41.526.692,54	18.473.307,46	60.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Fundo Mun. de Prev. Social Servidores - PPREV	0,00	6.700.000,00	6.700.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	6.700.000,00	6.700.000,00
TOTAL GERAL	41.526.692,54	25.173.307,46	66.700.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	3.200.328,24
04. Administração	6.513.514,30
08. Assistência Social	3.158.000,00
10. Saúde	15.315.307,46
12. Educação	18.165.733,00
13. Cultura	355.000,00
15. Urbanismo	3.791.000,00
16. Habitação	25.000,00
17. Saneamento	30.000,00
18. Gestão Ambiental	260.000,00
20. Agricultura	645.000,00
23. Comercio e Serviços	123.000,00
26. Transporte	6.851.117,00
27. Desporto e Lazer	1.280.000,00
28. Encargos Especiais	250.000,00
99 - Reserva de Contingência	37.000,00
Total da Administração Direta	60.000.000,00



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	6.700.000,00
Total da Administração Indireta	6.700.000,00
TOTAL GERAL	66.700.000,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	41.526.692,54
Orçamento da Seguridade Social	25.173.307,46
Saúde	15.315.307,46
Assistência Social	3.158.000,00
Previdência Social	6.700.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	66.700.000,00

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - Não onerarão o limite previsto inciso “I”, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.



Artigo 6.^º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.^º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.018.

Artigo 8.^º - Esta Lei entrará em vigor em 1^º de janeiro de 2.018, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 01 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N° 130/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N. º 130/2017

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa submeter à apreciação do Legislativo, a proposta Orçamentária do Município para 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição, e Lei Orgânica do Município de Paranatinga - MT.

O Projeto de Lei Orçamentária que ora encaminhamos foi elaborado a partir do esforço cumulativo e coordenado da política econômica implementada ao longo dos últimos anos, nos âmbitos fiscal e monetário, permitindo formular, por meio da LOA de 2018, políticas e instrumentos para dar continuidade ao crescimento sustentável da economia com maior justiça social.

O Orçamento proposto para o exercício de 2018 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT em **R\$ 66.700.000,00 (Sessenta e Seis Milhões e Setecentos Mil Reais).**

Vejamos a seguir o comparativo da Receita e Despesa referente aos três Últimos Exercícios:



TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA				Receita Prevista para o Exercício Corrente	Receita Prevista para o Exercício de 2018	
Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2017			Classificação	2014	2015	2016
Receitas	49.029.062,33	58.921.085,47		70.952.954,20	56.787.267,98	66.700.000,00

DESPESA				Despesa Fixada para o Exercício Corrente	Despesa Fixada para o Exercício de 2018	
Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2017			Classificação	2014	2015	2016
Despesas	48.024.575,55	51.609.423,91		58.037.488,76	56.787.267,98	66.700.000,00

Para financiar as atividades inerentes às suas funções, na busca de garantir melhor qualidade de vida, atender às demandas sociais, equipar o sistema de saúde, garantir a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, custear as despesas de manutenção da máquina administrativa e investir em infraestrutura urbana, o município conta com a expectativa de arrecadação própria, além das transferências Correntes legais, conta também com alguns convênios firmados com órgãos do Governo Federal e Estadual.

Cabe lembrar que essas projeções pressupõem a permanência de um cenário ainda instável, em linha com o previsto pelo mercado e por instituições internacionais, porém sem a ocorrência de choques adversos que afetem substancialmente a economia brasileira.

Assim, com base nessas perspectivas, para o exercício de 2018, a proposta orçamentária adota os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2016	2017	2018	2019	2020
PIB - Brasil	3,6%	0,5%	1,9%	2,4%	3,5%
PIB-Regional - MT	2,9%	3,9%	3,9%	3,9%	3,9%
IPCA/IBGE	7,30%	6,0%	4,5%	4,5%	4,5%
Valor do PIB - MT (Em R\$ Milhares)	116.581.226	126.234.519	137.721.860	143.093.013	147.221.586

As dotações constantes do projeto ora encaminhadas estão definidas, em cada órgão e unidade administrativa, segundo a categoria de programação (função, subfunção, programa e ação), por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, tudo conforme estabelece o art. 6º da Portaria nº 163/2001, editada pelos Ministérios do Planejamento e da Fazenda. Os elementos econômicos serão informados,



obrigatoriamente, durante a execução orçamentária, por ocasião do empenho da despesa.

Os gastos com Pessoal e Encargos dos Poderes Executivo, Legislativo e RPPS estão fixados em **R\$ 34.290.828,24**, representando **53,27%** da Receita Corrente Líquida apurada no orçamento fiscal, estando dentro dos limites permitidos.

Os gastos total com a Manutenção do Ensino ultrapassam ao limite mínimo de 25% previstos constitucionalmente. O valor total orçado para a Educação de **R\$ 18.165.733,00** atendem perfeitamente à imposição da Carta Magna, representando **33,45%** das receitas de impostos e de transferências.

Os gastos total com Saúde estão Orçados em **R\$ 15.315.307,46**, representam **28,53%** da receita de impostos e de transferências constitucionais, ultrapassando também à previsão constitucional (15%).

A proposta orçamentária do Poder Legislativo, no montante de **R\$ 3.200.328,24** obedeceu aos limites fixados pelo artigo 29-A.

A proposta prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído no projeto.

Com esta exposição esperamos ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permanecemos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmamos a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL